



e-TCESP - Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Cópia digital de processo

Processo nº 00024565.989.21-7



Requerente/Solicitante	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	46.522.942/0001-30	
	Mencionado(a)	CPF/CNPJ	Advogados
	Órgão da Origem	CPF/CNPJ	Advogados
Interessado(a)	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
Processo Principal:	O Próprio	Processo(s) Dependente(s):	
Recurso/Ação do:		Recurso(s)/Ação(ões) vinculado(s):	
Processo(s) Referenciado(s):	00007341.989.20-0		
Processo(s) Referenciado(s) a este:			
Cópia de:			
Cópia(s) deste:			
Gabinete:	GCDER Conselheiro: DIMAS RAMALHO		
Assunto:	Expedientes « Administração Pública		
Complementares:	SANTO ANDRÉ « S « Municípios		
Classe:	Expediente « Expedientes		
Exercício:	2021		
Nível de acesso	Padrão	Âmbito:	Municipal
Fase Processual:	ORIGINÁRIO	Objeto:	- N/I -
Situação:		Data de Autuação:	16 de Dezembro de 2021 às 15:22:02
Valor:	R\$ 0,00		
Origem:	PARTE	Data:	16/12/2021

Resumo do Objeto:

Em atendimento à Portaria Interministerial nº 424 de 2016, Artigo 22, com objetivo de celebração de convênio conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis, encaminhamos para ciência desse Tribunal, as declarações alencadas, a saber: Declaração de Observância dos Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal; Declaração de Observância dos Limites de Despesa Comprometidas com Parcerias Público-Privadas; Declaração de Regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios judiciais; Declaração de Inexistência de Vedação ao Recebimento de Transferências Voluntárias; Declaração de Fornecimento da Relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista.

Resultado da Decisão:

Arquivamento.

Nº	Eventos do Processo	Data	Movimentado por	Arquivos/Observação
24	Processo encaminhado CGCDER	01/02/2023 02:52	Sistema eletrônico	
23	Distribuído por Conselheiro/Auditor Específico (Do Gabinete / Conselheiro/Auditor GCSEB / SIDNEY ESTANISLAU BERALDO para GCDER / DIMAS RAMALHO)	01/02/2023 02:52	Administrador e-TCESP	
22	Processo Arquivado (EXTINÇÃO PROCESSO)	24/03/2022 11:13	RODRIGO GOMES DA COSTA	
21	Resultado da decisão	24/03/2022 11:13	RODRIGO GOMES DA COSTA	
20	Arquivado Definitivamente	24/03/2022 11:13	RODRIGO GOMES DA COSTA	
19	Recebimento dos Autos DF-06 (Arquivamento)	24/03/2022 10:53	ROBERTA ROCHA PEREIRA DE VERAS SEBASTIAO	
18	Autos entregues em carga ao DF-06	23/03/2022 15:23	EDUARDO AKIO YAMADA	
17	Autos entregues em carga ao DF-06.1-Chefia	04/02/2022 17:15	ROBERTA ROCHA PEREIRA DE VERAS SEBASTIAO	
16	Autos entregues em carga ao DF-06	04/02/2022 15:06	RODRIGO GOMES DA COSTA	
15	Distribuído por Sorteio no Setor	04/02/2022 14:28	PAULO JOSE ABBADE FRANCA	
14	Processo encaminhado GCSEB	04/02/2022 13:45	SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	
13	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	04/02/2022 13:45	SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	
12	Conclusos para Despacho	04/02/2022 13:26	ORLANDO DE ASSIS BAPTISTA NETO	
11	Processo concluso	04/02/2022 13:26	ORLANDO DE ASSIS BAPTISTA NETO	
10	Processo encaminhado GCSEB	10/01/2022 17:07	Sistema eletrônico	
9	Distribuído por Conselheiro/Auditor Específico (Do Gabinete / Conselheiro/Auditor GP / CRISTIANA DE CASTRO MORAES para GCSEB / SIDNEY ESTANISLAU BERALDO)	10/01/2022 17:07	LUIZ HENRIQUE DE MELO ALBUQUERQUE	

8	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	17/12/2021 14:03	CRISTIANA DE CASTRO MORAES	
7	Conclusos para Despacho	17/12/2021 09:15	MARIANGELA CALASTRI NOBRE	
6	Processo concluso	17/12/2021 09:15	MARIANGELA CALASTRI NOBRE	
5	Distribuído por Prevenção no Setor	16/12/2021 16:21	SIDNEY RIBEIRO DA MATTA	
4	Processo encaminhado GP	16/12/2021 15:30	MARISA GARCEZ NICOLETTI	
3	Processo encaminhado PE	16/12/2021 15:22	Sistema eletrônico	
2	Distribuído para GP	16/12/2021 15:22	Sistema eletrônico	
1	Processo Autuado Origem: PARTE (PJ)	16/12/2021 15:22	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Declaro a regularidade do Município de **Santo André – SP** quanto ao pagamento de precatórios judiciais, em atendimento ao que dispõem o art. 97, §10, inciso IV, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e ao art. 22, inciso XV, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, informando que a periodicidade **do pagamento é mensal com data do próximo vencimento em 30/10/2021.**

Seguem anexos, os comprovantes de remessa da presente declaração para o Tribunal de Justiça do Estado, ao Tribunal Regional do Trabalho e ao Tribunal Regional Federal.

Santo André, 25 de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por
Pedro Henrique Ruiz Seno
Dados: 2021.10.26 09:51:09 -03'00'

PEDRO HENRIQUE RUIZ SENO
Secretário
Secretaria de Gestão Financeira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO CHUERRE NUNES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-L-TL6-CGZE-5RFU-5L9G

Ofício nº 24/2021-DEF

Santo André, 07 de dezembro de 2021.

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Assunto: Ofício – Encaminha Declarações em atendimento à Portaria Interministerial MP/MP/CGU 424/2016

Sr(a) Diretora,

Em atendimento à Portaria Interministerial nº 424 de 2016, Artigo 22, com objetivo de celebração de convênio conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis, encaminhamos para ciência desse Tribunal, as declarações abaixo elencadas, a saber:

Declaração de Observância dos Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Declaração de Observância dos Limites de Despesa Comprometidas com Parcerias Público- Privadas;

Declaração de Regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios judiciais;

Declaração de Inexistência de Vedação ao Recebimento de Transferências Voluntárias;

Declaração de Fornecimento da Relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista.

Na oportunidade, renovamos os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Aparecida Roseane Pereira Zabisky
Diretora do Departamento Econômico e Financeiro

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE DESPESA COMPROMETIDAS COM PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Declaro a regularidade do Município de **Santo André – SP** quanto à observância dos limites de despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias público-previstos no art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, em atendimento ao disposto no art. 22, inciso XIV, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Segue, em anexo, o comprovante de remessa da presente declaração para o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

Santo André, 25 de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por
Pedro Henrique Ruiz Seno
Dados: 2021.10.26 09:50:52 -03'00'

PEDRO HENRIQUE RUIZ SENO
Secretário
Secretaria de Gestão Financeira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO CHUERRE NUNES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-LTKY-K9XI-6TQR-6Y5Y

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DA EXIGÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL

Atesto o cumprimento, pelo Município de **Santo André - SP**, da exigência de divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público, **qual seja**: <https://www2.santoandre.sp.gov.br/index.php/joomla-pages-iii/categories-list/28-secretarias/financas/1326-ano-calendario-2021-rreo>, e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa, em atendimento aos art. 73-C, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e ao art. 22, inciso XVI, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Segue, em anexo, o comprovante de remessa da presente declaração para o Tribunal de Contas **do Estado de São Paulo**.

Santo André, 25 de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por
Pedro Henrique Ruiz Seno
Dados: 2021.10.26 09:51:24 -03'00'

PEDRO HENRIQUE RUIZ SENO
Secretário
Secretaria de Gestão Financeira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO CHUERRE NUNES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-LTKY-K9XI-6TQR-6Y5Y

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Declaro, em atendimento ao art. 22, inciso XVII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, que o **Município de Santo André – SP** não realizou operação de crédito enquadrada no § 1 do art. 33 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Segue, em anexo, o comprovante de remessa da presente declaração para o Tribunal de Contas **do Estado de São Paulo**.

Santo André, 25 de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por
Pedro Henrique Ruiz Seno
Dados: 2021.10.26 09:51:39 -03'00'

PEDRO HENRIQUE RUIZ SENO
Secretário
Secretaria de Gestão Financeira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO CHUERRE NUNES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-LTKY-K9XI-6TQR-6Y5Y

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Declaro, em atendimento ao art. 22, inciso XVIII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, que o Município de **Santo André - SP** forneceu a relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins de que trata o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, consoante o prescrito no art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Segue, em anexo, o comprovante de remessa da presente declaração para o Tribunal de Contas **do Estado de São Paulo**.

Santo André, 25 de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por
Pedro Henrique Ruiz Seno
Dados: 2021.10.26 09:51:51 -03'00'

PEDRO HENRIQUE RUIZ SENO
Secretário
Secretaria de Gestão Financeira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO CHUERRE NUNES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-LTKY-K9XI-6TQR-6Y5Y

D E S P A C H O

Expediente: TC-24565.989.21-7.

Interessada: Prefeitura Municipal de Santo André.

Assunto: Ofício nº 24/2021 – DEF, datado de 07/12/2021, assinado pela Sr^a. Aparecida Roseane Pereira Zabisky, Diretora do Departamento Econômico e Financeiro, acompanhado de Declarações, em atendimento à Portaria Interministerial nº 424 de 2016, Artigo 22, com objetivo de celebração de convênio conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis,

Encaminhe-se o presente expediente ao **Conselheiro SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**, Relator do processo **TC-7341.989.20-0** (contas da Prefeitura Municipal de Santo André, exercício de 2021), para ciência e providências que Sua Excelência entender pertinentes.

G.P., 17 de dezembro de 2021.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Presidente

/GP-38

D E S P A C H O

PROCESSO: 00024565.989.21-7

REQUERENTE/SOLICITANTE: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30)
■ **ADVOGADO:** ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)

ASSUNTO: Em atendimento à Portaria Interministerial nº 424 de 2016, Artigo 22, com objetivo de celebração de convênio conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis, encaminhamos para ciência desse Tribunal, as declarações alencadas, a saber:
Declaração de Observância dos Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Declaração de Observância dos Limites de Despesa Comprometidas com Parcerias Público- Privadas;
Declaração de Regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios judiciais;
Declaração de Inexistência de Vedação ao Recebimento de Transferências Voluntárias;
Declaração de Fornecimento da Relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista.

EXERCÍCIO: 2021

Ao Cartório para referenciar o presente expediente ao processo TC-7341.989.20 e dar ciência à DF-06 das declarações ora encaminhadas a este Tribunal de Contas pela Prefeitura Municipal de Santo André, por meio das quais é atestada regularidade no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista, na observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e de despesas comprometidas com parcerias público- privadas, quanto ao pagamento de precatórios judiciais, bem como de inexistência de vedação ao recebimento de transferências voluntárias. a fim de que referidas declarações possam servir de subsídio ao exame das contas do Município, relativas ao exercício de 2021.

Cumpridas essas providências, arquivem-se estes autos.

GCSEB, 4 de fevereiro de 2022.
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-NNNP-H0HV-6JLM-7QYQ

Senhora Diretora Técnica de Divisão,

Restituo-lhe o presente informando que, conforme despacho em evento 13.1, tomamos ciência das informações contempladas nesses autos, que servirão de subsídio ao exame das contas anuais do exercício de 2021 do Município de Santo André.

Isto posto, sugerimos o encaminhamento desses autos ao arquivo.

À consideração de Vossa Senhoria.

São Paulo, 23 de março de 2022.

Eduardo Akio Yamada

Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO AKIO YAMADA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-QWX4-I8DS-6D61-6SNS

PROCESSO:	00024565.989.21-7
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30) ▪ ADVOGADO: ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)
ASSUNTO:	Em atendimento à Portaria Interministerial nº 424 de 2016, Artigo 22, com objetivo de celebração de convênio conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis, encaminhamos para ciência desse Tribunal, as declarações alencadas, a saber: Declaração de Observância dos Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal; Declaração de Observância dos Limites de Despesa Comprometidas com Parcerias Público- Privadas; Declaração de Regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios judiciais; Declaração de Inexistência de Vedação ao Recebimento de Transferências Voluntárias; Declaração de Fornecimento da Relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista.
EXERCÍCIO:	2021
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00007341.989.20-0

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

A fiscalização, a cargo da DF-6.1, informa que, nos termos do r. despacho inserto no evento 13.1, tomou ciência das informações contempladas nesses autos, que servirão de subsídio ao exame das contas anuais do exercício de 2021 do Município de Santo André, propondo o encaminhamento desses autos ao arquivo.

Esta Direção acompanha o entendimento e o submete à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

GDF-06, em 24 de março de 2022

Roberta Rocha Pereira de Veras Sebastião

Diretora Técnica de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBERTA ROCHA PEREIRA DE VERAS SEBASTIAO.
Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse
<http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do
documento: 3-QZY9-CN4Y-5ZDT-3GR3